

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, pautando na “**aquisição de materiais permanentes, bem como aquisição de máquinas equipamentos agrícolas**”, conforme detalhado na clausula primeira do supracitado convênio, e conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, justifica-se a abertura de processo licitatório, pautando na seleção da proposta mais vantajosa pautando na futura aquisição dos objetos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**PREGOEIRO DO CONSÓRCIO CIMVALES**

Deivison Silveira de Aguiar

**EQUIPE DE APOIO CEDIDA PELO MUNICIPIO DE BONITO**

Aline Corrêa Rodrigues

Paulo Willian Meireles Pimenta

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Deivison Silveira de Aguiar - Pregoeiro do Consórcio CIMVALES, cedido ao Consorcio CIMVALES, certifico que, no 23º (décimo oitavo) dia do mês de abril do ano de 2.024, na sala de reunião do Consorcio, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 14.133, de 2021, autuei o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônico, com os autos que a seguir o instruem.

Deivison Silveira de Aguiar

Pregoeiro do Consórcio CIMVALES

Portaria Municipal nº 070, de 29.12.2023



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

Bonito de Minas, 23 de abril de 2.024

Ao  
Sr. Rômulo Marinho Carneiro  
DD Presidente do CIMVALES e Prefeito Municipal de Juvenília  
JUVENILIA-MG

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Pela presente vimos mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Em face disto solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, bem como solicitamos ainda a ordenação das despesas, limitada ao valor global supracitado.

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, pautando na **“aquisição de materiais permanentes, bem como aquisição de máquinas equipamentos agrícolas”**, conforme detalhado na cláusula primeira do supracitado convênio, e conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, justifica-se a abertura de processo licitatório, pautando na seleção da proposta mais vantajosa pautando na futura aquisição dos objetos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, na seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a, a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados os quantitativos, a descrição detalhada dos objetos e os respectivos custos unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Tenda piramidal, com cobertura em lona revestida com PVC, ante chama, tamanho 6 x 6, nova, sem uso, cor branca ou cinza clara, com estrutura metálica em aço carbono galvanizado, chapa base de 14 ou superior, chapa aérea de 16 ou superior, pé direito com 3 metros, com lonas em tecido PVC enceradas, com proteção de raios UV, Antichamas, Antifungos, 100% impermeável e Isolante térmico, com vida útil da lona de no mínimo 7 anos.	Und	12	6.614,33	79.371,96
02	Moto cultivador (tratorito), novo, sem uso, motor 4 tempos, a gasolina, monocilíndrico, partida manual, Com pneus / Enxadas rotativas, farol, potência que atenda, entre 6,0 a 8,0	Und	09	7.895,20	71.056,80





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1 Conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório/edital.

6.2 A execução do contrato administrativo decorrente, terá como regência o disposto no Título III – Dos Contratos - Capítulo I, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Constituir O Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, como gestor do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 A Autoridade Máxima do Consorcio CIMVALES, deverá Notificar, Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo e, que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

7.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega de cada objeto, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento..

7.5 Para eficácia do contrato administrativo, compete à Secretaria Executiva do CIMVALES, através do Departamento de Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o objeto, com recursos mínimos o detalhado no quadro do subitem 1.1 deste termo de referência e em observância ao previsto na proposta de preços, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referência.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar o objeto in loco (sede administrativa de Bonito de Minas onde encontra instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES) no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Consorcio CIMVALES, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação e, isentado o Consorcio CIMVALES de qualquer despesa adicional.

8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Consórcio CIMVALES e, ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto in loco (sede do Município de Bonito de Minas,) isentando o Consorcio CIMVALES, de quaisquer corresponsabilidades.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

8.4 Preferencialmente os procedimentos de manutenção de garantia de fábrica, deverá ser realizado in loco (sede do Consórcio CIMVALES), nas estruturas do Consorcio CIMVALES, onde o equipamento será colocado a disposição para os procedimentos de manutenção.

8.5 Não ocorrência da impossibilidade da prestação dos serviços manutenção mecânica em período de garantia, conforme detalhado subitem 8.4, onde, pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do objeto para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 220 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Consórcio CIMVALES(MG) onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço em sua proposta de preços.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não se aplica no objeto prerrogativa de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, dada a previsibilidade disposta no art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros do Consorcio CIMVALES, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, sujeitar-se em sanções administrativas, descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato administrativo, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa,.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante vencedor no desfecho do certame, será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Consorcio CIMVALES, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

Bonito de Minas(MG), 23 de abril de 2.024



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

.....  
Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista a solicitação emitida pelo Secretário Executivo do CIMVALES, pautada na solicitação de autorização para abertura de processo licitação, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, em face disto **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO** e, uma vez confirmada que a despesa foi empenhada e o recurso financeiro encontra-se depositado em conta bancária do Consorcio CIMVALES, recomendo que seja elaborado o edital e seus respectivos anexos e após concluso os trabalhos que o processo seja encaminhado para apreciação da assessoria jurídica para posterior ordenação das despesas, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bonito de Minas(MG), 23 de abril de 2024.

.....  
Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consorcio CIMVALES e  
Prefeito de Juvenília



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruáçu, Japoré e São Francisco.**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Empresa: ..... CNPJ.....

Endereço Completo: .....

Tel. (.....)..... // ....e-mail.....

Pessoa Contato..... Celular. (.....) .....

Declaramos para os devidos fins que retiramos o edital e seus respectivos anexos no site oficial do Consorcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br)

Local/Data....., de ..... de 2024

Assinatura - CPF

**Sr. Licitante**, visando celeridade na comunicação entre o Ente Público e o licitante, solicitamos o preenchimento do recibo supracitado e anexando junto com a documentação de habilitação e inserido no site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) responsável pelo sistema eletrônico de desfecho de licitações



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **004/2024**

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consórcio este de natureza público público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, torna público que realizará licitação mediante uso de **“pregão na forma eletrônica”**, conforme definição dada pelo art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência conforme descrito instrumento/edital, em observância ao detalhado no anexo I - termo de referência, objeto do processo licitatório nº 005/2024 – pregão eletrônico nº 004/2024, licitação esta, do tipo **“menor preço”**, tendo como julgamento por **“menor preço unitário”** em observância à definição dada no inciso XVI do art. 6º e, conforme disposto no inciso I do art. 33 c/c o disposto no caput do art. 34 todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o julgamento dar-se-á em observância ao disposto nos artigos (59 a 70), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde dada a previsibilidade do art. 4º da supracitada lei federal, aplica-se o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, em observância ao teor da justificativa abaixo. lei federal, não se aplica as prerrogativas dos benefícios a microempresa, empresa de pequeno porte e ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em observância ainda ao teor da justificativa abaixo.

**REQUISITANTE:** Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, pautando na **“aquisição**

de materiais permanentes, bem como aquisição de máquinas equipamentos agrícolas”, conforme detalhado na cláusula primeira do supracitado convênio, e conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, justifica-se a abertura de processo licitatório, pautando na seleção da proposta mais vantajosa pautando na futura aquisição dos objetos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

## SUMÁRIO

- Título I – Disposições preliminares
- Título II – Vinculação das partes
- Título III – Objeto.
- Título IV – Condições para participação, dos impedimentos e das vedações de participação.
- Título V - Pedido de esclarecimentos e Impugnação ao edital.
- Título VI – Credenciamento no sistema eletrônico
- Título VII – Participação do pregão eletrônico
- Título VIII – Proposta de preços – formulação/elaboração
- Título IX – Documentos de habilitação - preparação
- Título X – Apresentação/envio da proposta de preços e documentação para o sistema
- Título XI – Abertura da sessão pública, classificação das propostas pelo sistema e verificação prévia.
- Título XII – Ofertas de lances.
- Título XIII – Proposta realinhada – envio e avaliação
- Título XIV – Documentos de habilitação do licitante – avaliação
- Título XV – Conclusão dos trabalhos de avaliação da proposta de preços e da documentação de habilitação.
- Título XVI – Recursos administrativos e contrarrazões.
- Título XVII – Reabertura da sessão pública em decorrência de interposição de recursos.
- Título XVIII – Encerramento da licitação, apreciação jurídica e despachos decorrentes (adjudicação ou homologação, ou revogação/anulação).
- Título XIX – Sanções administrativas.
- Título XX – Minuta do Contrato Administrativos.
- Título XXI – Obrigações e responsabilidades das partes.
- Título XXII – Dotação orçamentária.
- Título XXIII – Pagamentos.
- Título XXIV – Reajuste de preço.
- Título XXV – Aditamento de quantitativos registrados no contrato administrativo.
- Título XXVI – Disposições Gerais.
- Título XXVII – Publicações.
- Título XXVIII – Foro.

## ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência e apêndice/especificações técnicas.
- Anexo II – Minuta do contrato administrativo

- Anexo III – Modelo de proposta de preços
- Anexo IV – Declaração do cumprimento dos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Anexo VI – Declaração de integralidade de custo, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- Anexo VII - Declaração dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o inciso I, do **caput**, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de procedimentos de internet, através de sistema eletrônico credenciado pelo CIMVALES e, que ensejou na celebração de contrato administrativo, celebrado com a empresa “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este pregão na forma eletrônico, com endereço eletrônico do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, conforme dispõe o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2 Os trabalhos decorrentes, serão conduzidos pelo servidor comissionado e Pregoeiro do Consórcio CIMVALES(MG), **Sr. Deivison Silveira de Aguiar**, devidamente habilitado e, nomeado através da Portaria Municipal nº 070, de 29 de dezembro de 2023, com o auxílio da equipe de apoio designados através da Portaria nº 072, de 29 de dezembro de 2023, todos servidores públicos efetivos e, cedidos pelo Município Consorciado de Bonito de Minas ao Consorcio CIMVALES, pautando no acompanhamento do desfecho do presente pregão na forma eletrônica, onde dito pregoeiro, conduzirá a sessão pública na internet; pautadas em verificar a conformidade das propostas de preços, com os requisitos estabelecidos nesse edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; conforme dispõe o art. 8º § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:

<b>PRAZO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS OU INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e ou impugnar este edital, desde que o respectivo instrumento seja protocolado no site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme dispõe o <b>caput</b> do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
<b>ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	As propostas de preços iniciais juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .
<b>PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até as 09h:00m do dia 22 de abril de 2024 - (Horário de Brasília).



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	A partir das 09h1m do dia 22 de abril de 2024 - (Horário de Brasília).
<b>VALOR LIMITE DA DESPESA</b>	O valor global das despesas pautando na aquisição dos objetos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, limita-se em <b>R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	“ <b>Aberto</b> ”, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital.

1.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro acima, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, razão pela a qual recomenda-se a todos interessados que acesse com frequência o site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para inteirar de eventuais alterações..

## **TITULO II - VINCULAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Conforme disposto no preâmbulo deste edital, as partes (Consórcio CIMVALES e o licitante) se obrigam além dos termos deste edital e seus respectivos anexos, notadamente à vinculação aos termos do anexo I – termo de referência, do anexo II - minuta do contrato administrativo, bem como ao inteiro teor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamenta os procedimentos de licitações e contratos e, no que couber ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 73, de 30 de setembro de 2022, a qual regulamenta os procedimentos de menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, no âmbito da Administração Federal, cita-se nesse instrumento/edital a aplicação do disposto na Instrução Normativa Federal supra citados, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, dado que a supracitada instrução normativa encontra-se publicado na web, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

## **TITULO III - OBJETO**

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme especificações mínimas, detalhadas no anexo I - termo de referência e, nos termos do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## **TITULO IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

4.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro do Consórcio CIMVALES, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no quadro do sub item 1.4 do título I – Disposições Preliminares, mediante envio da proposta de preços e da documentação exigida neste edital, por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo o licitante realizar o cadastramento junto **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pautando na obtenção de senha para acessar o supracitado site, onde:

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 – não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação,

4.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Consórcio CIMVALES-MG.

4.2.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 não poderão participar ainda desta licitação direta ou indiretamente aquelas incursas nos impedimentos conforme dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento convocatório/edital e seus respectivos anexos, a observância dos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentos pertinentes; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **TÍTULO V – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **5.1. Pedido de esclarecimentos**

5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, qualquer pessoa, que não protocolar o instrumento formal no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro apreciar o pedido e inserir a resposta no site supracitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

5.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

## 5.2 Impugnação ao edital

5.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, qualquer pessoa que não protocolar o instrumento pedido de impugnação ao edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do certame, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo neste caso, conter assinatura digital do signatário do instrumento de impugnação, onde em se tratar de pessoa jurídica é necessário anexar cópia do contrato social e o eventual instrumento de procuração, cabendo ao pregoeiro com o auxílio da assessoria jurídica, decidir sobre o pedido de impugnação ao edital, onde a resposta ao pedido de impugnação será inserida no site oficial do Consórcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, em observância ao disposto no parágrafo único do supracitado artigo..

5.2.2 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos órgãos de comunicação que ensejaram na publicação do edital impugnado..

5.2.3 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA/SITE

6.1.A proponente licitante que manifestar interesse em participar da presente licitante deverá realizar os procedimentos credenciamento junto a empresa (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**), através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e, que é o provedor do sistema contratado pelo Consórcio CIMVALES.

6.2 O credenciamento para gozar do direito em participar no presente pregão eletrônico, deverá ser feito no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), objetivando inteirar-se da chave de identificação e da obtenção da senha de acesso, senha esta que é pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade da proponente licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Consórcio CIMVALES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao presente pregão eletrônico.

## TÍTULO VII – PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Uma vez realizado o devido credenciamento junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e diante da obtenção da senha, o licitante está apta a gozar do direito de participação do presente pregão eletrônico, devendo a mesma acessar o site supracitado e inserir as informações necessárias, conforme pede o sistema

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas de cadastramento e transações efetuadas em seu nome, junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a qual assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor.

7.3. O Pregoeiro do Consórcio CIMVALES, com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para

participação, mesmo que a posteriori, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação do licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

## TÍTULO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS - ELABORAÇÃO

8.1 Insta esclarecer inicialmente, que para elaboração da proposta, preferencialmente deverá ser espelhada no anexo III – proposta de preços e ser realizada, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência que define as características mínimas de cada objeto e, em observância ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, detalhando as características pertinentes ao objeto ofertado, a marca do fabricante e, em observância às demais exigências consignadas no modelo do anexo II – proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 A Proposta de Preços, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), o valor proposto em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo a menção de que a proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão, em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria Executiva do CIMVALES, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena, de desclassificação da proposta.

8.3 Deverá, constar ainda, no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, e seus anexos, onde a proposta de preços deverá ser inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares.

## TÍTULO IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO

9.1 Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, onde nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proponente licitante que manifestar interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverá disponibilizar dos documentos abaixo pautando na inserção no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no ato do envio da proposta de preços, até a data e horário definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, onde será objeto de avaliação documental pelo pregoeiro, objeto de acesso ao sistema do site supracitado, somente do licitante declarada vencedora conforme dispõe o art. 63, inciso II da supracitada lei federal e visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a avaliação da documentação de habilitação será realizada pelo Pregoeiro do licitante que apresentar a proposta de menor unitário do item em julgamento, conforme disposto nos procedimentos de avaliação documental detalhado no título XIII – Avaliação da Documentação de Habilitação. Documentação esta que deverá ser elaborada e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) conforme elencado a seguir:

### 9.1.1 Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 62, inciso I):

9.1.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

9.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

9.1.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 62, inciso II):**

9.1.2.1 Atestado e, ou declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a prestação dos serviços igual ou semelhante ao da presente licitação.

**9.1.3 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 62, inciso III):**

9.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

9.1.3.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 62, inciso IV)**

9.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em observância ao disposto no inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, referente aos dois últimos exercícios exigidos nos termos da lei e normatização da Receita Federal, e, que permitam aferir a condição financeira do licitante, devidamente autenticada ou protocolado no órgão competente. É vedada a substituição desta

documentação por balancetes ou balanços provisórios, instrumento este que efeito pautado na comprovação da boa situação financeira do licitante, conforme dispõe o **caput** que será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,85 (zero virgula oitenta e cinco por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,85$$

### 9.1.5 Declarações diversas

9.1.5.1 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância ao modelo do anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, em observância ao disposto no **caput** c/c o inciso IV do art. 156, conforme modelo do Anexo V, esta

declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.1.5.3 **Declaração de integralidade de custo**, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo VI, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.1.4 **Declaração dos requisitos de habilitação**, conforme dispõe o inciso I, do **caput** do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo VII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2 Conforme dispõe o art. 64, § 1º após a entrega da documentação (objeto de inserção no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligência que se fizer necessária e a critério exclusivo do pregoeiro.

## **TITULO X - APRESENTAÇÃO/ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRONICO**

10.1. Considerando que trata-se de pregão na forma eletrônico, o licitante, interessada em participar do certame e, desde que possua senha e a chave de acesso ao sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário, definido no quadro do subitem 1.4 do título I – Disposições Preliminares, deste edital e, que define o (prazo limite para apresentação/envio da proposta e da documentação habilitação), para o sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta de preços e a respectiva documentação de habilitação devidamente digitalizada para o sistema, em observância ao exigido no sistema, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde:

### **10.2 Apresentação/envio d proposta de preços**

10.2.1 O licitante, deverá digitalizar a sua proposta de preços, formulada em observância ao modelo do anexo IV – Proposta de Preços, objeto do pregão eletrônico nº 004/2024 e a encaminhará exclusivamente por meio do sistema da “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, a ser acessado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), inserindo ainda as informações complementares solicitadas no sistema em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021

### **10.3 – Apresentação/envio da documentação de habilitação**

10.3.1 Uma vez inserida a proposta de preços no sistema acessado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o licitante, de posse de toda a sua documentação exigida no título IX – Documentação de Habilitação, devidamente digitalizada, deverá acessar o site supracitado e, inserir toda a sua documentação de habilitação, conforme constou do exigido no título IX – Documentação de habilitação e inserir ainda as informações perquiridas no site supracitado.

10.4. O licitante, será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas por seu colaborador, em seu nome no sistema eletrônico, por meio de acesso ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Incumbirá à proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**TÍTULO XI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS REGULARIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1 – Abertura da sessão pública**

11.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no quadro do subitem 1.4 – título I – Disposições Preliminares, deste instrumento convocatório/edital, onde:

11.1.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via chat, em campo próprio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.2 Classificação das propostas**

11.2.1 O sistema eletrônico objeto do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ordenará as propostas de preços, em conformidade com o valor unitário ofertados pelas licitantes registradas nas respectivas propostas de preços apresentadas pelos proponentes licitantes

**11.3 – Verificação da regularidade das propostas**

11.3.1 Será de competência exclusiva do Pregoeiro a verificação da as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis e, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no que couber ao detalhado no anexo I – termo de referência se instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis em conformidade com o exigido, onde o pregoeiro circunstará no chat os motivos que ensejaram na desclassificação da proposta para conhecimento de todos..

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital.

**TÍTULO XII - OFERTAS DE LANCES – PROCEDIMENTOS**

12.1 O Início da etapa competitiva objeto de ofertas de lances de “menor preço”, sobre cada item onde o modo de disputa dar-se-á na forma “aberta”, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022 e, conforme ainda ao detalhado neste edital e, será mediante comando do Pregoeiro, onde em seguida os proponente licitantes, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde pautando pela ampliação da competitividade, será permitida a participação no embate de ofertas de lances de todos os licitantes que tiverem suas propostas validadas pelo Pregoeiro, que constar da ata de registro de ocorrência do sistema eletrônico.

12.2 Incumbirá ao licitante através do seu colaborador, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de ofertas de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance do item em julgamento, onde o sistema não identificará o nome do ofertante dos lances, onde:

12.3.1 o intervalo mínimo de diferença dos percentuais ofertados entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários que vier cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 2% (dois por

cento).

12.3.2 o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinzesegundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de menor valor conforme detalhado no subitem conexos do subitem 12.3, e obedecerá a seguinte regra:

12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2 a etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4.3 a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4.4 não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4.5 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.4.6 o sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na Forma Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

12.5.1. Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorrido **vinte e quatro horas** da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site da "**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**", <http://www.bll.org.br> quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

12.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor, consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro pautando no interesse público, encaminhará pelo sistema eletrônico, através chat do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para conhecimento de todos, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.8 Após a negociação de preços dos conforme detalhado no subitem anterior, iniciará a fase de julgamento da proposta de preços reapresentada, onde, o pregoeiro solicitará via sistema através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante mensagem de chat, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a nova proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, vedada a inclusão de novos documentos.

12.9 A proposta reformulada deverá ser elaborada em observância ao detalhado no anexo III – proposta de preços, preferencialmente elaborada em papel timbrado, e, deverá conter:

12.9.1 nome da proponente e do seu representante legal, com a devida qualificação, conforme constou do modelo do anexo III – proposta de preços-modelo, sob pena de desclassificação da proposta reformulada.

12.9.2. deverá conter na proposta reformulada todas as informações constantes do anexo III – proposta de preços-modelo, sob pena de desclassificação da proposta, reformulada.

12.9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta original nem tão pouco a proposta reformulada pós lances e inseridas no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

12.10 Não havendo concordância por parte da licitante na negociação pautando na proposta pelo Pregoeiro conforme consta do subitem conexo do subitem 12.7 o Pregoeiro inserirá mensagem no chat do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) identificando o nome da licitante vencedora na fase de julgamento da proposta. Certificando a todos que será avaliada a documentação de habilitação da empresa vencedora.

12.11 Se eventualmente a proposta vencedora for desclassificada pelo Pregoeiro em decorrência de eventual vício, o Pregoeiro examinará indagará do segundo licitante remanescente da possibilidade de ofertar o mesmo preço da licitante vencedora e que for desclassificada, onde não havendo concordância por parte do segundo colocado, o Pregoeiro pautando na economicidade ao Ente Público, indagará da licitante que apresentar a terceira proposta de menor valor e assim sucessivamente até o último licitante, onde não logrando êxito, o pregoeiro avaliará a proposta do segundo licitante e está em conformidade com as exigências do edital e do detalhado no anexo III – proposta de preços, o Pregoeiro inserirá mensagem de Chat no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) identificando o nome da licitante vencedora e, certificando a todos que será avaliada a documentação da empresa vencedora, por apresentar a proposta com regularidade, será solicitada a reemissão da proposta de preços realinhada com os novos preços no prazo de **duas horas**, conforme detalhado no título XIV.

### **TITULO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA - AVALIAÇÃO**

13.1 Findo a fase de ofertas de lances pelo sistema e uma vez identificado o nome da licitante que apresentar a melhor oferta de lances, o pregoeiro encaminhará via mensagem de chat solicitação ao licitante identificado pelo sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para que o mesmo envie sua “**proposta de preços realinhada**”, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021i.

13.2 Não será aceita “**proposta de preços realinhada**”, que não estejam de acordo com as condições previstas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

13.3 Não será aceita “**propostas de preços realinhada**”, que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.4 Uma vez apresentada a “**proposta de preços realinhada**” e, estando a mesma em conformidade com a exigência deste edital e o anexo I – termo de referência, bem como estando a mesma em conformidade com os requisitos mínimos disposto no anexo IV – proposta de preços original, o Pregoeiro a luz da lei avaliará a proposta realinhada e, estando de acordo validará a proposta, circunstanciará na ata o nome da licitante que apresentou o **menor preço** do item ou dos itens em julgamento”, inserirá no chat do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mensagem identificando o nome da licitante vencedora e dada a regularidade da sua proposta, será avaliada a documentação de habilitação da licitante declarada vencedora, conforme detalhado no Título XIV.

#### **XIV - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO**

14.1 Uma vez encerrada a etapa competitiva (julgamento da proposta de preços), em observância ao disposto nos artigos. (62 a70) e, conforme constou da documentação exigida no Título IX – Documentação Habilitação, deste edital, o Pregoeiro avaliará a documentação, somente do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e que foi declarada vencedora nesta fase, conforme constou do detalhado no Título XII – Ofertas de Lances, em conformidade ainda com o que dispõe o art. 63, inciso II da supracitada Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde a documentação lá exigida e que será objeto de avaliação, visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, conforme dispõe o **caput** do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e que foi declarada vencedora pelo Pregoeiro após avaliar a proposta realinhada, onde o Pregoeiro abrirá toda a documentação apresentada para acompanhamento dos demais licitantes concorrentes onde o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação digitalizada e enviada pelo licitante para o sistema eletrônico, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde a ausência e ou irregularidade de qualquer documento, onde pautando pelo princípio da igualdade, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, isonomia, o licitante será desqualificado ou seja inabilitado pelo Pregoeiro, circunstanciando tudo em ata aberta no sistema supracitado, ato continuo o Pregoeiro, realizará consulta no cadastro da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCEe o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, onde não ocorrendo nenhum vício documental o pregoeiro declarará a licitante vencedora do certame..

14.3 Os documentos na forma apresentada no sistema, “**não**” serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, o Consórcio CIMVALES “**não**” aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

14.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

14.4.1 se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.4.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 Após a inserção documentos para habilitação no sistema através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme dispõe a (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES/ME nº3/2022, art. 39, §4º):

14.6 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.1 a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de inserção da proposta e dos respectivos documentos no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br),



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

14.6.2 na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro em observância ao interesse público, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, objeto de apresentação da documentação exigida no Título IX – Documentação habilitação, o Pregoeiro o declarará inabilitado e a luz da Lei 14.133, de 2021, examinará a proposta e a documentação apresentado pelo proponente licitante detentor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação a proponente licitante que tenha apresentado proposta e documentação em conformidade com o exigido neste edital.

**TÍTULO XV - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

15.1 Uma vez concluído os trabalhos do desfecho de avaliação da proposta e da documentação de habilitação e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, o Pregoeiro inserirá mensagem no chat identificando o nome da licitante vencedora do certame e certificar a todos que aquele é o momento para registrar a intenção de interposição de eventual recurso

15.2 A proponente licitante que discordar da decisão do Pregoeiro inserirá no prazo de até 20 (vinte) minutos a intenção de interposição de recurso, consignando de forma sucinta os motivos o qual terá o prazo de até 3 (três) dias) úteis, contados a partir do ato que declarou o licitante vencedor, conforme disposto no inciso I, alínea “b / c” do **caput** do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme detalhado no Título XVI – Recursos Administrativos.

**TÍTULO XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 – No ato da declaração do licitante vencedor do certame pelo Pregoeiro e, havendo quem se manifeste o interesse de interpor recurso administrativo, no prazo consignado no subitem 15.2 do Título XV Conclusão dos trabalhos e, caberá ao Pregoeiro verificar se os motivos, são relevantes e ou irrelevantes, para admitir ou não sobre aceitação da motivação fundamentada, objeto de inserção de mensagem no chat onde, nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer dentro do prazo importará a decadência desse direito.

16.3 - Uma vez registrado em ata do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) de forma sucinta da motivação da interposição de recurso, ao licitante interessado será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar os memoriais, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4– O instrumento recursal deverá conter assinatura digital, acompanhado de cópia do instrumento de direito de representação (contrato social ou procuração registrado em cartório), onde a licitante, deverá inserir no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a cópia dos instrumentos, onde no descumprimento da obrigação ora descrita, será objeto de recebimento do instrumento recursal e do não conhecimento do mesmo.

16.5 - Aos demais licitantes, e, independentemente de intimação, será concedido o prazo para apresentação de contrarrazões, onde este prazo será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, conforme dispõe o § 4º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

devendo o instrumento conter assinatura digital do signatário.

16.6 Será assegurado a qualquer licitante vista ao processo físico, pautando em levantar os elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o § 5º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde na ocorrência de interessar copia fdo processo físico, o mesmo deverá protocolar pedido formal, mediante pagamento de taxa por conta da emissão de cópia

16.7 Desde que registrado em ata do sistema, objeto de inserção de mensagem no chat, da motivação da intenção de interpor recurso (detalhar de forma resumida os motivos), será assegurada a mesma o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais em face da suposta irregularidade no desfecho do presente pregão eletrônico, desde que sejam apresentados em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim descreve:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*(...)*

*b) julgamento das propostas;*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

*(...);*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

*§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

*§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O instrumento de contrarrazão deverá conter assinatura digital de quem de direito de representação e deverá ser apresentado na mesma forma do descrito no subitem 16.5 e deverá ser inserido no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do prazo findo concedido ao licitante interessado, conforme consta do subitem 16.4 e de acordo com o art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde acolhido o recurso, implicará invalidação somente do insuscetível de aproveitamento, conforme dispõe o § 3º do supracitado artigo.

16.11 Decididos os recursos, o Pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Consórcio CIMVALES, para o devido parecer jurídico, inerente a decisão e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consórcio CIMVALES para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **TITULO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

17.1 Uma vez interposto recurso e uma vez exaurido o recurso, conforme detalhado no Título XVI – Recursos administrativos, sob comando do Pregoeiro através mensagem inserida no chat do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a Sessão Pública será reaberta, onde:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

17.1.3 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **TITULO XVIII - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, APRECIÇÃO JURÍDICA E DESPACHOS DECORRENTES (ADJUDICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO E OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO)**

### **18.1 Encerramento da licitação**

18.1.1 O encerramento do desfecho do julgamento da licitação, dar-se-á sob comando do Pregoeiro, através mensagem inserida no Chat do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ato contínuo o Pregoeiro encaminhará o processo para apreciação jurídica em licitações e contratos, do Consorcio CIMVALES.

## 18.2 Apreciação jurídica

18.2.1 pautando em dar segurança à Presidência do Consorcio CIMVALES, torna-se necessário a elaboração do parecer técnico jurídico final, independentemente de não constar de exigência na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trás no seu bojo somente a exigência da elaboração de parecer técnico jurídico pautado na avaliação do edital e seus anexos, na fase interna.

18.2.2 na ocorrência de interposição de recurso administrativo, conforme detalhado no Título XVI – Recursos Administrativo e, uma vez decidido o feito pelo o Pregoeiro e, de posse do processo físico e virtual, a assessoria jurídica em licitações e contratos avaliará a decisão do Pregoeiro, a luz da lei e, emitirá o seu parecer técnico final e, enviará o processo para a Presidência do Consorcio para exarar o despacho que julgar conveniente.

18.2.3 na ocorrência de não haver interposição de recurso administrativo a assessoria jurídica avaliará o desfecho da licitação em observância ao relato das mensagens de chat, notadamente na ata de registro de ocorrência e emitira o seu parecer técnico jurídico final e após o feito encaminhará o processo à Presidência do Consorcio CIMVALES, para o despacho que julgar conveniente.

## 18.3 Adjudicação da Licitação

18.3.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente em observância ao interesse público, exarará o despacho de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

## 18.4 Homologação da Licitação

18.4.1 Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância aos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente em observância ao interesse público, exarará o despacho de homologação da licitação, convalidando a decisão do Pregoeiro no desfecho da licitação.

## 18.5 Revogação e Anulação da Licitação

18.5.1 Em observância ao interesse público e, em em observância ao disposto no **caput**, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nos termos dos relatos do desfecho da licitação, bem como em observância ao teor do parecer jurídico final, a Presidência do Consorcio CIMVALES, achando conveniente poderá exarar despacho anulando e ou revogação a presente licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da supracitada Lei Federal.

## TITULO XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, sujeitar-se-á às sanções administrativas garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, sujeitando a incorrer ainda nas demais sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dentre as sanções o impedimento de participar em licitações pelo prazo de 03 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentado nos termos da Lei.

19.2 Será facultado ao Consorcio CIMVALES, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no direito de convocar o licitante remanescente pela ordem de classificação, para encaminhar sua proposta de preço realinhada ao valor do seu ultimo lance, onde o Pregoeiro pautando no interesse público, através mensagem de chat inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), articulará com o mesmo da viabilidade de praticar os mesmos do licitante vencedor do certame, onde havendo concordância o Pregoeiro avaliará a sua documentação e estando de acordo com o exigido no edital o mesmo será declarado vencedor, inserindo tudo a mensagem no chat do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para conhecimento dos demais licitantes e manifestação de intensões recursais decorrente somente de eventuais irregularidade documental, inserindo mensagem no site supracitados relatando o motivo, devendo a apresentação dos memoriais ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme constou do detalhado no Titulo XVIII – Recursos Administrativos.

19.3 Não havendo concordância por parte do licitante classificado como segundo melhor oferta de preço, faculta-se ao Consorcio CIMVALES, através do Pregoeiro, convocar os demais licitantes pela ordem de classificação, se o mesmo concorda em praticar o mesmo valor praticada pelo licitante declarado vencedor na fase de ofertas de lances, conforme constou do detalhado no subitem 19.2, até identificar o licitante que concorda em praticar o mesmo valor do licitante vencedor, onde não se aplica aos licitantes remanescentes a contar do segundo melhor colocado, as sanções dispostas no subitem 19.1.

19.4 Não logrando êxito nos termos do disposto no subitem 19.3, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a segunda melhor proposta, para encaminhar sua proposta realinhado ao valor conhecido na fase de embate de lances e após verificação pelo Pregoeiro da regularidade da as proposta, o mesmo inserirá em mensagem de chat no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) as informações decorrentes e comunicará a todos que será avaliada a documentação de habilitação do licitante e, estando a documentação tudo de acordo com edital o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do certame, onde havendo discordância por parte de qualquer licitante quanto a regularidade documental, daquela licitante, o mesmo deverá inserir mensagem no chat manifestando a intensão de interposição de recuso, fundamentando os motivos onde será aberto o prazo de 3 (três) dias uteis a contar do ato para apresentação dos memoriais.

19.5 Havendo interposição de recurso, e após a sua avaliação por parte do Pregoeiro, o feito será encaminhado para a assessoria jurídica em licitações e contratos manifestar e em seguida encaminhado à Presidência do Consorcio CIMVALES, para os devidos despachos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6 No caso vertente, não havendo interposição de recurso o Pregoeiro, finalizará o certame e encaminhará o processo licitatório à assessoria jurídica para apreciação e elaboração do respectivo parecer e em seguida o processo será encaminhado à Presidência do Consorcio para os despachos decorrentes, onde sendo favorável o despacho para o seguimento do certame e, só então será celebrada o contrato administrativo com a empresa declarada vencedora

19.7 Uma vez assinado o instrumento contratual e na ocorrência da Contratada descumprir com suas obrigações e que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo será aplicado a esta as sanções administrativas conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global do contrato administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentada nos termos da lei.

## **TITULO XX. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

20.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo II, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas no Título III – dos Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito público aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade pública da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas cláusulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 e a duração do contrato será o período de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o caput do art. 105 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. inada . , am

## **TITULO XXI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

21.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, objeto do anexo II, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **TITULO XXII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrente da futura contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária em observância ao disposto nos art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **TITULO XXIII - PAGAMENTOS**

23.1 O pagamento das despesas decorrentes da aquisição dos objetos conforme detalhado no anexo I – termo de referência e de acordo com o valor consignado na proposta de preço realinha após lances, será realizada pela Tesouraria do Consórcio CIMVALES, a vista no ato da entrega do objeto, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

23.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **TITULO XXIV - REAJUSTAMENTO DE VALOR**

24.1 Não se aplica na futura contratação as prerrogativas de reajustamento de valor conforme constou do detalhado no anexo I – termo de referência e do anexo II – minuta do contrato administrativo..

#### **TITULO XXV - ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS**

25.1. Considerando que os quantitativos dos objetos constou do plano de trabalho, objeto do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da SEGOV, onde os quantitativos dos objetos não comportam fracionamento, não se aplica-se a prerrogativa de aditamento de valores

#### **TITULO XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. As normas que disciplinam este procedimento administrativo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da igualdade conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 onde o Pregoeiro diante de análise criteriosa, envolvendo diligência, poderá sanar pequenas falhas de documentos apresentados, cometidas pelo proponente licitante, desde que não afeta o valor da proposta e não seja objeto de inclusão de novo documento e, desde que observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.6 sob pena de desclassificação da proponente licitação, a mesma deverá apresentar a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, declaração esta que deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VII..

#### **TITULO XXVII - PUBLICAÇÃO**

27.1. Considerando que o Consórcio CIMVALES, não se inscreveu no PNCP, e dado que com exceção do Município de Januária, os outros 08 Municípios, possuem população inferior a 20.000 habitante por analogia, a publicação dos instrumentos, será serão publicados no (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, bem como no site oficial do Consorcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e no quadro de aviso), demais atos decorrentes do desfecho desta licitação, serão publicados para conhecimento público no site oficial do Consorcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e, no quadro de aviso localizado no hall de entrada da sede administrativa do Consorcio CIMVALES.

## TITULO XXVIII - FORO

28.1. Conforme dispõe o § 1º do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhor condição que venha oferecer.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, pautando na **“aquisição de materiais permanentes, bem como aquisição de máquinas equipamentos agrícolas”**, conforme detalhado na cláusula primeira do supracitado convênio, e conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, justifica-se a abertura de processo licitatório, pautando na seleção da proposta mais vantajosa pautando na futura aquisição dos objetos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, na seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados os quantitativos, a descrição detalhada dos objetos e os respectivos custos unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Tenda piramidal, com cobertura em lona revestida com PVC, ante chama, tamanho 6 x 6, nova, sem uso, cor branca ou cinza clara, com estrutura metálica em aço carbono galvanizado, chapa base de 14 ou superior, chapa aérea de 16 ou superior, pé direito com 3 metros, com lonas em tecido PVC enceradas, com proteção de raios UV, Antichamas, Antifungos, 100% impermeável e Isolante térmico, com vida útil da lona de no mínimo 7 anos.	Und	12		
02	Moto cultivador (tratorito), novo, sem uso, motor 4 tempos, a gasolina, monocilíndrico, partida manual, Com pneus / Enxadas rotativas, farol, potência que atenda, entre 6,0 a 8,0	Und	09		





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1 Conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório/edital.

6.2 A execução do contrato administrativo decorrente, terá como regência o disposto no Título III – Dos Contratos - Capítulo I, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Constituir O Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, como gestor do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 A Autoridade Máxima do Consorcio CIMVALES, deverá Notificar, Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo e, que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

7.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega de cada objeto, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento..

7.5 Para eficácia do contrato administrativo, compete à Secretaria Executiva do CIMVALES, através do Departamento de Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o objeto, com recursos mínimos o detalhado no quadro do subitem 1.1 deste termo de referência e em observância ao previsto na proposta de preços, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referência.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar o objeto in loco (sede administrativa de Bonito de Minas onde encontra instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES) no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Consorcio CIMVALES, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação e, isentado o Consorcio CIMVALES de qualquer despesa adicional.

8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Consórcio CIMVALES e, ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto in loco (sede do Município de Bonito de Minas,), isentando o Consorcio CIMVALES, de quaisquer corresponsabilidades.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

8.4 Preferencialmente os procedimentos de manutenção de garantia de fábrica, deverá ser realizado in loco (sede do Consórcio CIMVALES), nas estruturas do Consorcio CIMVALES, onde o equipamento será colocado a disposição para os procedimentos de manutenção.

8.5 Não ocorrência da impossibilidade da prestação dos serviços manutenção mecânica em período de garantia, conforme detalhado subitem 8.4, onde, pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do objeto para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 220 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Consórcio CIMVALES(MG) onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço em sua proposta de preços.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não se aplica no objeto prerrogativa de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, dada a previsibilidade disposta no art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros do Consorcio CIMVALES, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, sujeitar-se em sanções administrativas, descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato administrativo, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa,.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante vencedor no desfecho do certame, será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço e, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Consorcio CIMVALES, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

Bonito de Minas(MG), 23 de abril de 2.024

Donizete Nogueira de Barros



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

Secretário Executivo do CIMVALES

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consorcio CIMVALES e  
Prefeito do Município de Juvenília

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

Contrato Administrativo nº...../2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES**, com sede na Avenida João Antonio Coutinho, nº 198 - Centro - CEP: 39.490-000 - Bonito de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº sob o nº. 18.303.697/0001-35, denominado “**Contratante**”, neste ato por seu Presidente Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília(MG) e, de outro a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente de “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolve em comum acordo, celebrar este “**Contrato Administrativo**”, para a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e de acordo com o detalhado na proposta de preços realinhada pós lances, conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Licitatório 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

**REQUISITANTE:** Secretaria Executiva do CIMVALES

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97**





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

4.1.1.- As partes acordam o total de R\$ .....(.....) por conta da aquisição dos objetos conforme detalhado na clausula primeira, onde os preços unitários é o descrito na proposta de preços reformulada pós lances e que foi transcrito para o quando da supracitada clausula.

#### **4.2 – Da Forma de Pagamento**

4.2.1 O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria do Consorcio CIMVALES, através TED, em nome da Contratada, a vista no ato da entrega dos objetos mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

4.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Aplica-se no presente ajuste as prerrogativas de alteração, em observância ao disposto no **caput** do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA NOVAÇÃO**

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Constituir O Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, como gestor do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 A Autoridade Máxima do Consorcio CIMVALES, deverá Notificar Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo e, que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

8.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega de cada objeto, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento..

8.5 Para eficácia do contrato administrativo, compete à Secretaria Executiva do CIMVALES, através do Departamento de Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer o objeto descritos na clausula primeira deste contrato, em conformidade com o detalhado na sua proposta de preços reformulada pós lances, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência e, as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante deste contrato administrativo para todos os direitos e obrigações.

9.2 Avocar para si a obrigação de entregar o objeto in loco (sede administrativa de Bonito de Minas onde encontra instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES) no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Consorcio CIMVALES, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação e, isentado o Consorcio CIMVALES de qualquer despesa adicional.

9.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Consórcio CIMVALES e, ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto in loco (sede do Municipio de Bonito de Minas,) isentando o Consorcio CIMVALES, de quaisquer corresponsabilidades.

9.4 Preferencialmente os procedimentos de manutenção de garantia de fábrica, deverá ser realizado in loco (sede do Consórcio CIMVALES), nas estruturas do Consorcio CIMVALES, onde o equipamento será colocado a disposição para os procedimentos de manutenção.

9.5 Não ocorrência da impossibilidade da prestação dos serviços manutenção mecânica em período de garantia, conforme detalhado subitem 9.4, onde, pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do objeto para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 220 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Consórcio CIMVALES(MG) onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço em sua proposta de preços.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Em observância à supremacia do interesse público, este contrato administrativo poderá ser extinto em observância no que couber ao disposto art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em observância ao disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, na ocorrência de descumprimento obrigacional por parte da **Contratada** e que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, a Presidência do CIMVALES será aplicada as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa

11.1.1 advertência;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

11.1.2 multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global do contrato por irregularidade formal, por descumprimento da obrigação que cause prejuízo ao CIMVALES, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consorcio CIMVALES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMVALES e, com a Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventual crédito que a contratada venha a ter junto ao Consorcio CIMVALES, onde não existindo o valor deverá ser recolhido aos cofres do Consorcio CIMVALES, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela Secretaria Executiva do CIMVALES.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

12.1 As partes ficam vinculadas, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o instrumento convocatório/edital, da minuta do contrato administrativo, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do edital, aos termos do convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, e no plano de trabalho nº 001935/2023 para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. - Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 É de total responsabilidade do **Contratante**, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 147.33, de 1º de abril de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas(MG) , .....de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do CIMVALES

Nome>>  
CPF/CNPJ nº:>>>>>





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

assumimos a obrigação de realizar a entrega dos objetos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, in loco (sede do Município de Bonito de Minas, onde encontra-se instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES).

Não obstante informamos que os dados da empresa autorizada pela fábrica para realizar procedimentos de manutenção dos objetos, conforme detalhado acima, a qual encontra-se instalada na cidade de :..... dados da empresa:.....

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agencia..... conta corrente nº.....)

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Observações:**

1. Para a elaboração da proposta deverá ser observadas condições detalhado no instrumento convocatório/edital, no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta do contrato administrativo.
2. Deverá ser inserido no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a proposta de preços e toda a documentação em observância às informações constantes do edital. Sob pena de desclassificação da proposta e ou inabilitação da proponente licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ( qualificar ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **004/2024**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO, CONFORME DISPÕE O ART. 62, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **004/2024**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 004/2024, que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO REQUISITO DE HABILITAÇÃO CONFORME DISPÕE O CAPUT, INCSIO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **005/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **004/2024**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 004/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e deverá ser digitalizada e enviada junto com a documentação habilitação para o site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), sob pena de desqualificação/inabilitação do licitante.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

Bonito de Minas, 10 de abril de 2024

Ao  
Dr. José Eustaquio da Silva  
DD. Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES  
BONITO DE MINAS. – MG

Prezado Assessor,

Em observância o art. 53, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que tem como objeto a: seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço  
mui,

Atenciosamente,

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## NOTA TECNICA JURIDICA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Cuida-se os autos do processo licitatório nº 005/2024, pregão eletrônico nº 004/2024, que têm por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Conforme se depreende o parágrafo o art. 53, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Parecer Jurídico ao Processo Licitatório, é requisito essencial ao certamente, senão vejamos:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.*

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

b) indicação do código da dotação e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas na aquisição dos objetos, conforme consta da respectiva certidão emitida pelo contador do Município e pela Tesouraria do Consorcio CIMVALES.

c) o competente ato de nomeação do Pregoeiro, onde na presente licitação o pregoeiro foi cedido pelo Consórcio CIMVALES ao Consorcio CIMVALES, pregoeiro este que foi nomeado nos termos da Portaria Municipal nº 070, de 29 de dezembro de 2023.

Quando aos textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, esta Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos, não vê outra alternativa, senão, em **APROVAR** o teor dos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação e proponho o envio do processo ao Pregoeiro, para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico – SMJ**

Bonito de Minas(MG), 24 de abril de 2024

José Eustáquio da Silva  
Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES  
OAB/MG 40.943



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

Bonito de Minas, 24 de abril de 2024

Ao  
Exmo. Sr.  
Rômulo Marinho Carneiro  
DD. Presidente do Consorcio CIMVALES  
BONITO DE MINAS. – MG

Excelentíssimo Presidente,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração do instrumento convocatório/edital e dos seus respectivos anexos, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº: 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no anexo I -termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

..

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

### **ORDENAÇÃO DA DESPESA**

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente do Consorcio CIMVALES e de Prefeito do Município de Juvenília, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **“aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº: 004/2024, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e uma vez que consta previsão orçamentaria e o recurso financeiro depositado em conta bancária do Consorcio CIMVALES, para suportar as despesas, desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”**, limitado ao valor supracitado, onde não obstante, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo ao pregoeiro, para que proceda a continuidade dos trabalhos, objetivando a publicação do aviso de licitação..

Publique-se para conhecimento público.

Bonito de Minas, 24 de abril de 2024

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consorcio CIMVALES e,  
Prefeito de Juvenília



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALORES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES, consórcio este de natureza Público Público, através do seu Secretário Executivo, Sr. Donizete Nogueira de Barros Rômulo Marinho Carneiro, torna público que realizará Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a “**aquisição de materiais de uso permanente, bem como aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme disposto no convênio nº 1491001793/2023/SEGOV-PADEM, conforme detalhado na proposta nº 002073/2023, no plano de trabalho nº 001935/2023, recurso este no valor de R\$ 309.100,00 e, contra partida do Consórcio CIMVALES no valor de R\$ 5.797,97, totalizando um investimento de **R\$ 314.897,97 (trezentos e quatorze mil, oitocentos noventa e sete reais noventa e sete centavos)**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO: **Até o dia 22/04/2024 - até às 09h:00m – horário de Brasília, para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **No dia 22/04/2024, com início às 09h:01m – horário de Brasília**

O edital encontra-se publicado no site [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e, no site [www.blll.org.br](http://www.blll.org.br) onde, recomenda-se a todos interessados em participar na presente licitação que acesse com frequência os sites supracitados para tomar conhecimento de eventual alteração inserida no edital.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Bonito de Minas-MG, ..... de abril de 2.024.

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES